

LEI N° 4.924/2024 DE 19/07/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a FUNOESC, mantenedora da UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.592.369/0001-20, com a finalidade de desenvolver ações visando o controle populacional de cães e gatos do Município de Campos Novos, bem-estar animal, posse responsável e socioeducativas, relacionadas ao Projeto “Meu Melhor Amigo” além de acompanhamentos técnicos veterinários com alunos da instituição.

Parágrafo Único. O termo de colaboração visa a ampliação do projeto “Meu Melhor Amigo” com a implementação de programas de saúde única, voltadas ao controle populacional de cães e gatos no município, procedendo a esterilização destes animais nas dependências da Unidade de atendimento veterinário da Unoesc Campos Novos e da Unidade móvel de Atendimento do Município de Campos Novos, bem como realizando os procedimentos de medicina preventiva e trabalhos de conscientização nas escolas e comunidades acerca da importância da posse responsável dos animais.

Art. 2º. São objetivos do Termo de Colaboração e do projeto:

I- Ampliar o Projeto “Meu Melhor Amigo” como ação complementar e integrada às políticas públicas, já existentes no município, de proteção animal e saúde única com o atendimento veterinário através da unidade móvel de atendimento e castração para pequenos animais;

II- Realizar ações de medicina preventiva como vermifugações e vacinações dos animais carentes de Campos Novos com envolvimento de professores e acadêmicos do

curso de Medicina Veterinária;

III- Realizar levantamento da situação epidemiológica e sanitária das comunidades carentes de Campos Novos, em conjunto com órgãos e setores relacionados;

IV- Planejar junto às Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação e Planejamento de Campos Novos e com auxílio da Unoesc, ações que venham ao encontro dos objetivos desse projeto de acordo com as prioridades;

V- Promover palestras e eventos nas escolas, para crianças e adolescentes, para que se conscientizem sobre a capacidade de senescência animal e a importância do respeito que se deve ter com eles;

VI- Trabalhar com a comunidade as questões da posse responsável e do abandono de animais, suas causas e consequências, primando pelo respeito à vida, o meio ambiente e a saúde coletiva;

VII- Diminuir a superpopulação de cães e gatos da cidade de Campos Novos;

VIII- Cadastrar e identificar cães e gatos atendidos pelo projeto, através de microchipagem dos animais castrados e registro de informações ao animal e seu tutor para acompanhamento;

IX- Minimizar os riscos que a população de animais de rua apresentam para a comunidade, com ênfase para questões ambientais e de incolumidade pública;

X- Protocolar ações e campanhas complementares aos objetivos elencados, como a campanha de adoção, eventos públicos, mutirões de castração de animais, entre outros necessários, junto ao CRMV/SC.

Art. 3º. Compete ao Município de Campos Novos:

I- Disponibilizar a Unidade de Atendimento Veterinário móvel equipada para ações do Projeto de Saúde única, medicina preventiva, castrações e campanhas de adoção, conscientização da posse responsável e socioeducativas relacionadas ao tema;

II- Realizar o levantamento da situação epidemiológica de cada comunidade atendida pelo projeto, através de questionários, com auxílio dos demais setores relacionados e da Unoesc;

III- Proceder o cadastramento dos animais das famílias que possuam o interesse de realizar a esterilização cirúrgica de seus cães e gatos, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Habitação e Unoesc, dando preferência àquelas cadastradas no CADÚNICO (Instrumento do governo federal que caracteriza as famílias de baixa renda), e priorizando os animais de sexo feminino em idade reprodutiva, que possuam acesso à rua;

IV- Transportar os animais dos tutores que não possuem condições de trazê-los até o local do atendimento, para triagem e ações necessárias, relacionadas ao projeto, avaliação pré-cirúrgica, bem como para a realização da cirurgia;

V- Fornecer medicamentos, microchips, materiais e equipamentos necessários às cirurgias de castração e procedimentos realizados na unidade móvel de atendimento do Município;

VI- Disponibilização de medicamentos pós-operatórios: anti-inflamatório,

analgésico e antibióticos, quando for o caso;

VII- Repassar à Unoesc o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por animal castrado nas suas dependências, bem como o valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para as demais cirurgias que realizadas na Unoesc;

VIII- Proceder ampla divulgação do projeto na mídia.

Art. 4º. Compete à Universidade do Oeste de Santa Catarina:

I- Auxiliar o Município de Campos Novos no levantamento epidemiológico das comunidades;

II- Realizar a triagem pré-cirúrgica dos animais e proceder as orientações necessárias aos tutores e solicitar documentos e assinaturas das fichas de autorização de cirurgia, com auxílio do Município de Campos Novos;

III- Efetivar a castração cirúrgica de machos e fêmeas tanto na Unidade Móvel do Município de Campos Novos quanto nas dependências da Unoesc, conforme alinhamento do Projeto, sob protocolo de anestesia balanceada, com monitoração anestésica e analgésica adequadas, bem como a recuperação anestésico-cirúrgica de todos os animais submetidos ao programa;

IV- Acompanhar a recuperação anestésico-cirúrgica de todos os animais submetidos às cirurgias até a retirada dos pontos, assim como prestar atendimento aos animais que apresentarem problemas decorrentes do procedimento cirúrgico imediato;

V- Realizar atendimento aos animais submetidos à cirurgia, que apresentarem problemas relacionados com o procedimento cirúrgico;

VI- Proceder a devida esterilização dos materiais utilizados nas cirurgias e procedimentos realizados na Unidade Móvel de Atendimento do Município de Campos Novos;

VII- Lavar e esterilizar os materiais têxteis utilizados durante os procedimentos realizados na unidade móvel de atendimento;

VIII- Participar das ações de conscientização sobre bem-estar, posse responsável e zoonoses nas escolas e em alguns eventos municipais;

IX- Avaliar e compilar os dados epidemiológicos coletados, realizando uma observação anual das áreas submetidas ao projeto;

X- Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relatório de serviço listando o número de animais castrados ou atendidos, bem como a relação de fármacos e demais materiais utilizados na esterilização cirúrgica e demais cirurgias e atendimentos no período;

XI- Desenvolver em conjunto com o Município de Campos Novos a arte de marketing do projeto.

Parágrafo Único. O número de animais a serem castrados e o cronograma serão definidos em conjunto com o Poder Executivo Municipal, conforme a demanda.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município

conforme abaixo:

06.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.020 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
06.020.18.604.8.2111-3.3.50.00.00.00.00.2.500.0000.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – R\$ 80.000,00

Art. 6º. Para cobertura do crédito adicional serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios.

Art. 7º. A vigência do Termo de Colaboração será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de julho de 2024.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal